



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de peças de reposição hidrossanitárias (kits para caixas acopladas), itens agrícolas (carretéis para roçadeiras) e materiais de vedação (Cola PU). Os materiais destinam-se à manutenção contínua das Unidades de Saúde e da UPA do município de Capão da Canoa/RS, conforme especificações e quantitativos estimados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit completo universal para caixa acoplada com acionamento superior, composto por mecanismo de entrada com regulagem de altura, mecanismo de saída com tubo extravasor (ladrão) telescópico ajustável, botão de acionamento cromado, obturador de vedação em elastômero, anel de vedação (bolsa) e parafusos de fixação em material resistente à corrosão; fabricado em plásticos de engenharia de alta resistência, compatível com alta e baixa pressão e padronizado para as principais marcas de louças sanitárias nacionais. 63010129706	Unidade	20	100	R\$ 122,58	R\$ 12.258,00
02	Carretel de corte com fio de nylon para roçadeira, sistema de alimentação tipo manual, carcaça reforçada fabricada em polímero, nylon ou material plástico de engenharia de alta resistência a impactos, com capacidade para utilizar fios de corte de perfil redondo ou quadrado de até 3,3 mm de diâmetro; o cabeçote deve possuir padrão de encaixe com rosca fêmea medida M12 x 1,50 (rosca esquerda), (compatível com os modelos Stihl FS 160 e FS 220 ou equivalente técnico que utilize o mesmo padrão e passo de rosca). 63010129707	Unidade	5	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,5
03	Cola PU 400GR 63010129708	Unidade	10	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,5



1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.391,00 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais.), conforme custos unitários apostos *(na tabela acima)*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, utilizando o menor volume e a menor quantidade de material possível, preferencialmente fabricadas com materiais de fontes renováveis ou reciclados.

4.1.2. O fornecedor deverá observar as diretrizes de logística reversa aplicáveis às embalagens dos produtos (plástico e papelão), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e, especificamente, com o Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, que trata da logística reversa de plásticos.

4.1.3. Como as manutenções e trocas (kits de caixa acoplada, carretéis e aplicação da Cola PU) serão realizadas de forma contínua pela equipe do município, os resíduos sólidos gerados (peças antigas substituídas e embalagens de papelão/plástico) deverão ser separados e destinados à reciclagem. Por sua vez, os cartuchos e tubos vazios de Cola PU terão destinação específica para embalagens de produtos químicos/adesivos, sendo rigorosamente proibido o descarte irregular de qualquer resíduo, de acordo com as normas ambientais vigentes.



4.1.4. Os materiais que compõem os bens adquiridos (plásticos de engenharia, borrachas, ligas metálicas e selantes de poliuretano) não devem conter substâncias tóxicas ou perigosas em concentrações que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública durante o seu uso ou no seu descarte futuro.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. Referente ao item 01, os produtos deverão cumprir rigorosamente os requisitos de fabrico, desempenho e durabilidade previstos na norma ABNT NBR 15491 ou outra norma superveniente que a venha substituir, garantindo a perfeita estanqueidade e a ausência de fugas de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias úteis, com início a contar do recebimento da Nota de Empenho (ou Ordem de Fornecimento) pela empresa contratada.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço Av. Valdomiro Cândido dos Reis nº662, Bairro Santa Luzia.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia legal dos bens adquiridos contra vícios ou defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Fica dispensada a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica por parte da Contratada, uma vez que se tratam de peças de reposição de baixa complexidade, cuja instalação e substituição serão executadas diretamente pela equipe de manutenção da própria Administração. A contratada deverá, contudo, substituir sem ônus os itens que apresentarem falhas de fabricação dentro do período de garantia.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).



6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo haver a glosa no pagamento ou a recusa do recebimento sempre que a CONTRATADA:

- a) entregar os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ou com qualidade inferior à demandada; ou
- b) deixar de fornecer a quantidade exata estipulada, ou apresentar produtos com avarias ou defeitos de fabricação.

7.2. A utilização dos critérios acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos administrativos ou legais para a avaliação do fornecimento dos materiais.

7.3. O pagamento somente será autorizado após a conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou atesto direto na Nota Fiscal), comprovando que o material foi entregue a contento e atende a todas as exigências contratuais.

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar AMOSTRA, que será avaliado por SERVIDOR DESIGNADO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira



Município de
Capão da Canoa

Servidores: João Victor Riedi Mattia – Administrativo - Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS;

Capão da Canoa, 30 de Março de 2026.